

~~MENSAGEM~~ Nº 18/90 DE 14.05.90

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATERIA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PECUNIÁRIO
A ENTIDADE QUE MENCIONA".

(SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS, NO VALOR DE
Cr\$ 1.500.000,00.

LIDOE EM 14/05/90 E ENCAMINHADO ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS

MENSAGEM Nº 18/90 DE 14.05.90

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATERIA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO
PECUNIÁRIO A ENTIDADE QUE MENCIONA".

(SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
NO VALOR DE 1.500.000,00.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 21 / 05 / 90
M. Z. de S.

*Ter. 14
1309/90
25.05.1990*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM Nº 18 DE 14 DE Maio

PROTÓCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, MT.			
Nº 183	Livro 04	Folha 23	Data 14, 05, 90
Hora 17h30		Funcionário	

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Procurando dar nossa parcela de contribuição à realização da 9ª Expoleste de Barra do Garças, a ser levada a efeito no corrente ano, estamos encaminhando, para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, onde prevê uma autorização desse Legislativo, para liberação de CR\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) que serão repassados ao Sindicato Rural, entidade promotora do evento.

É do conhecimento de todos que a Exposição Agro-Pecuária de Barra do Garças é um acontecimento que ultrapassa a Fronteira do nosso Município, com a participação de Expositores de todo Centro Oeste Brasileiro e, principalmente de toda Região do Médio Araguaia.

Dada a sua importância econômica, além do Lazer que os festejos oferecem à coletividade, o poder público não poderá ficar de lado, alheio ao seu destino. Precisamos participar efetivamente pois, do seu sucesso, depende o progresso da cidade.

Entendendo ser, o Projeto de INTERESSE PÚBLICO, esperamos sua aprovação, afim de que possamos efetuar àquele repasse na fase da organização do evento, época em que as despesas são mais necessárias e urgentes.

Sem mais,
aproveitamos para reinterarmos nossos ensejos de agradecimentos.

Atenciosamente

Paulo Cesar Raye de Aguiar
DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

4

PROJETO DE LEI Nº 18 DE 14 DE Maio DE 1990

PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MT.
Nº 18 L.V. 04 Folha 29 Data 14/05/90
Hora 17:00
Funcionário

Dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao SINDICATO RURAL de Barra do Garças, um auxílio pecuniário, no valor de CR\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O recurso acima concedido, será destinado ao pagamento de despesas com a realização da 9ª Expoleste a ser efetuada nos dias 09 a 17 do mês de Julho do corrente ano.

Art. 3º - Os recursos a serem repassados através da presente Lei, ficarão sujeitos à prestação de contas, por parte da Instituição recebedora à Prefeitura Municipal, sob pena de responsabilidade solidária de sua DIRETORIA.

§ ÚNICO - Fica proibido ao beneficiário usar os recursos supra mencionados, para pagamento de despesas alheias a destinação prevista nesta Lei.

Art. 4º - Para atender ao auxílio acima, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de igual valor, que reberá a seguinte classificação Orçamentária.

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE

03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07- ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

FL-02

021- ADMINISTRAÇÃO GERAL

2250- AUXÍLIO PECUNIÁRIO AO SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS

3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES

3.2.3.3- CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

Art. 5º - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de igual valor de cancelamento da seguinte Dotação Orçamentária:-

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

10- HABITAÇÃO E URBANISMO

60- SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

325- LIMPEZA PÚBLICA

1099- CONSTRUÇÃO DE COMPOSTAGEM DE LIXO

4.1.1.0- OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 14 de Maio de 1.990

DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL



P A R E C E R

AO PROJETO DE LEI Nº 18/90 DE 14.05.90

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A presente Comissão analisando o Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 14 de maio de 1990.


LÁZARO SIPPIANO DE CARVALHO

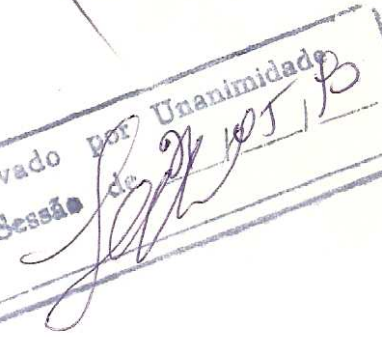
Presidente


DR. CARLOS ROBERTO BARBOZA

Relator


EVALDO FERREIRA MACIEL

Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de  1990

P A R E C E R

AO PROJETO DE LEI Nº 18/90 DE 14.05.90

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A presente Comissão analisando o Projeto de Lei em epígrafe oferece PARACER FAVORAVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 14 de maio de 1990.


CLODOALDO ALVES DA SILVA

Presidente


PAULO REIS DE FREITAS

Relator


DOMINGOS ORMENEZE FILHO

Membro





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

Projeto de Lei nº 18/90 de 14.05.1990

Autor: Poder Executivo Municipal

Art. 2º- no art. 2º muda o vocábulo de julho,
para junho.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 18/90

VEREADORES

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Aldemar Araujo Guirra			
Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata		Res.	
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

OBS:

Freitas

Provado por Unanimidade
Em Sessão de 21/05/90
W. Souza

PROJETO DE LEI Nº 18/90, DE 14 DE MAIO DE 1990

Autor: Poder Executivo Municipal

REDAÇÃO FINAL

"Dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário a entidade que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao SINDICATO RURAL de Barra do Garças, um auxílio pecuniário, no valor de Cr\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O recurso acima concedido, será destinado ao pagamento de despesas com a realização da 9ª Expoleste a ser efetuada nos 09 a 17 do mês de Junho do corrente ano.

Art. 3º - Os recursos a serem repassados através da presente Lei, ficarão sujeitos à prestação de contas, por parte da Instituição recebedora à Prefeitura Municipal, sob pena de responsabilidade solidária de sua DIRETORIA.

§ Único - Fica proibido ao beneficiário usar os recursos supra mencionados para pagamento de despesas alheias a destinação prevista nesta Lei.

Art. 4º - Para atender ao auxílio acima, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de igual valor; que receberá a seguinte classificação Orçamentária.

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 - ADMINISTRAÇÃO

021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

2250 - AUXÍLIO PECUNIÁRIO AO SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS

3.0.0.0.- DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES

3.2.3.3 - CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

Art. 5º - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de igual valor de cancelamento da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

- SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
- 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO
- 60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
- 325 - LIMPEZA PÚBLICA
- 1099 - CONSTRUÇÃO DE COMPOSTAGEM DO LIXO
- 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-Mt., em 14 de Maio de 1990

Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 18/90, DE 14 DE MAIO DE 1990

Autor: Poder Executivo Municipal

REDAÇÃO FINAL

"Dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário a entidade que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao SINDICATO RURAL de Barra do Garças, um auxílio pecuniário, no valor de Cr\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O recurso acima concedido, será destinado ao pagamento de despesas com a realização da 9ª Expoleste a ser efetuada nos 09 a 17 do mês de Junho do corrente ano.

Art. 3º - Os recursos a serem repassados através da presente Lei, ficarão sujeitos à prestação de contas, por parte da Instituição recebedora à Prefeitura Municipal, sob pena de responsabilidade solidária de sua DIRETORIA.

§ Único - Fica proibido ao beneficiário usar os recursos supra mencionados para pagamento de despesas alheias a destinação prevista nesta Lei.

Art. 4º - Para atender ao auxílio acima, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de igual valor; que receberá a seguinte classificação Orçamentária.

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 - ADMINISTRAÇÃO

021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

2250 - AUXÍLIO PECUNIÁRIO AO SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS

3.0.0.0.- DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES

3.2.3.3 - CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

Art. 5º - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de igual valor de cancelamento da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Aprovado por Unanimidade
em Sessão de 21/05/90
Paulo

...

- SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
- 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO
- 60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
- 325 - LIMPEZA PÚBLICA
- 1099 - CONSTRUÇÃO DE COMPOSTAGEM DO LIXO
- 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-Mt., em 14 de Maio de 1990

Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM Nº 18 DE 14 DE

Mais

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - M.G.			
Nº 18	Livro 04	Folha 23	Data 14.05.90
Hora 13:00			
<i>Waldir</i>			
Funcionário			

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Procurando dar nossa parcela de contribuição à realização da 9ª Expoleste de Barra do Garças, a ser levada a efeito no corrente ano, estamos encaminhando, para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, onde prevê uma autorização desse Legislativo, para liberação de CR\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) que serão repassados ao Sindicato Rural, entidade promotora do evento.

É do conhecimento de todos que a Exposição Agro-Pecuária de Barra do Garças é um acontecimento que ultrapassa a Fronteira do nosso Município, com a participação de Expositores de todo Centro Oeste Brasileiro e, principalmente de toda Região do Médio Araguaia.

Dada a sua importância econômica, além do Lazer que os festejos oferecem à coletividade, o poder público não poderá ficar de lado, alheio ao seu destino. Precisamos participar efetivamente pois, do seu sucesso, depende o progresso da cidade.

Entendendo ser, o Projeto de INTERESSE PÚBLICO, esperamos sua aprovação, afim de que possamos efetuar àquele repasse na fase da organização do evento, época em que as despesas são mais necessárias e urgentes.

Sem mais,
aproveitamos para reinterarmos nossos ensejos de agradecimentos.

Atenciosamente

Waldir
DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

15

PROJETO DE LEI Nº 18 DE 14 DE Maio DE 1.990

PROTÓCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Livro 23 Folha 23 Data 14/05/90
Hora 12:03
Funcionário

Dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao SINDICATO RURAL de Barra do Garças, um auxílio pecuniário, no valor de CR\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O recurso acima concedido, será destinado ao pagamento de despesas com a realização da 9ª Expoleste a ser efetuada nos dias 09 a 17 do mês de Julho do corrente ano.

Art. 3º - Os recursos a serem repassados através da presente Lei, ficarão sujeitos à prestação de contas, por parte da Instituição recebedora à Prefeitura Municipal, sob pena de responsabilidade solidária de sua DIRETORIA.

§ ÚNICO - Fica proibido ao beneficiário usar os recursos supra mencionados para pagamento de despesas alheias a destinação prevista nesta Lei.

Art. 4º - Para atender ao auxílio acima, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de igual valor, que reberá a seguinte classificação Orçamentária.

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE

03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07- ADMINISTRAÇÃO





FL-02

021- ADMINISTRAÇÃO GERAL

2250- AUXÍLIO PECUNIÁRIO AO SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS

3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES

~~3.2.0.0-~~ TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES

3.2.3.3- CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

Art. 5º - Para dar cobertura ao Crédito Especial' acima, serão usados recursos de igual valor de cancelamento da seguinte Dotação Orçamentária:-

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

~~10-~~ HABITAÇÃO E URBANISMO

60- SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

325- LIMPEZA PÚBLICA

1099- CONSTRUÇÃO DE COMPOSTAGEM DE LIXO

4.1.1.0- OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 14 de Maio de 1.990

Paulo Cesar Raye
DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

